



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA **PRISCILA COSTA**

0000/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº _____/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 9/2025

Dispõe sobre a restituição integral dos valores recolhidos a título da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

Substitui-se o caput do art. 4º do Projeto de Lei nº 9 de 2025, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 4º Os contribuintes terão direito à restituição integral dos valores recolhidos a título da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU), instituída pela Lei Municipal nº 11.323, de 21 de dezembro de 2022, devendo o Poder Executivo regulamentar o procedimento de devolução no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei."

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE JANEIRO DE 2025.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

JUSTIFICATIVA

A restituição integral dos valores pagos é uma medida justa para os contribuintes, considerando que a extinção da taxa reconhece implicitamente a inadequação da cobrança. Além disso, a precariedade ou até mesmo a ausência da prestação efetiva do serviço em várias regiões do município reforça a necessidade de devolver os valores recolhidos indevidamente. Essa medida corrige eventuais injustiças tributárias, promove a justiça fiscal e restaura a confiança da população na administração pública, especialmente em um cenário onde a relação entre o valor pago e o serviço prestado foi amplamente questionada.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE JANEIRO DE 2025.**

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

